



**SUMÁRIO**

Dispensa nº 055 / 2020

**Página  
nº**

<b>Requerimento</b>	<input type="text"/>
<b>Reserva de saldo</b>	<input type="text"/>
<b>Documentação</b>	<input type="text"/>
<b>Minuta do Aviso</b>	<input type="text"/>
<b>Encaminhamento</b>	<input type="text"/>
<b>Darecer Jurídico inicial</b>	<input type="text"/>
<b>Aviso</b>	<input type="text"/>
<b>Publicação</b>	<input type="text"/>
<b>Ratificação</b>	<input type="text"/>
<b>Publicação</b>	<input type="text"/>
<b>Contrato</b>	<input type="text"/>
<b>Publicação</b>	<input type="text"/>

**Vol** \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

Departamento de Protocolo

## REQUERIMENTO

**Número Processo:** 11291

**Ano do Processo:** 2020

**Departamento :** LICITAÇÃO

**Assunto.....:** LICITAÇÃO

**Sub-assunto :** ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

**Data.....:** 29/06/20

**Requerente.:** SEC. MUNIC. SAÚDE

**CPF/CNPJ....:** 00.000.000/0000-00

**Endereço....:** RUA MONTEIRO LOBATO

**N°.....:** -

**Compl. ....:**

**Bairro.....:** CENTRO

**CEP.....:** 86600000

**TEL..... :** 3903-1120

**Abertura ou Nascimento :**

**Identificador do Processo : 22E79CXt**

**Finalidade...:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUIS. DE CATETER DE ASPIRAÇÃO, EM ANEXO.—

Rolândia, 29/06/20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Funcionária responsável: DULCINEIA SCARPETA GARCIA

Disponível para **protocolar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br/Protocolo](http://www.rolandia.pr.gov.br/Protocolo) On line -login - cadastre-se-solicitar ~~acesse~~ 1- processo 2- abrir processo 3- assunto 4- sub assunto- 5-anexar documentos 6- próximo passo 7- súmula (escrever detalhadamente o que está solicitando) 8- finalizar.

Disponível para **consultar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br/Protocolo](http://www.rolandia.pr.gov.br/Protocolo) On-line- consulta específica--ano- numero do processo- identificador do processo.

De: licitação

Para: Sec. de Saúde

Para anexar ao processo e anexo II (justificativa do preço e escolha do fornecedor); também providenciar assinatura da secretária no anexo I e declaração da empresa vencedora de que não possui menores empregados.

01/07/2020.

Barbano Marcelo

De: Sec. Saúde

Para: licitação

Reque anexo solicitado: justificativa do preço e escolha do fornecedor, declaração que não emprega menores; e assinatura no anexo I.

02/07/2020  
Juliane Lúcia





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

URGENTE

## REQUERIMENTO

FIN 379/2020

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.



**DISCRIMINAÇÃO:** **ABERTURA DE LICITAÇÃO:** **Dispensa** aquisição de Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação.

( ) Registro de Preço nº ( ) Inexigibilidade ( X ) Dispensa ( ) Outros

ANEXO: ( X ) SIM ( ) NÃO **ESPECIFICAR:** documento básico de referência, descritivo completo, mapa de preços, orçamentos, justificativa do orçamento pela internet, documentação

QUANTIDADE ESTIMADA:

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.372,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

Secretaria de Saúde	
F.M.S.	
Recurso:	COVID-19 (Estado)
	COVID-19
	493
	8923
	CEF
	163-1
Secretaria de Saúde:	Mauro
Data:	29/06/2020

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** **Dispensa** aquisição de Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação.

A necessidade da compra emergencial de insumo médico hospitalar em virtude da pandemia do COVID-19, a citar: cateter de aspiração sistema fechado, indicado para os procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador pulmonar, permitindo a sucção e ventilação concomitantes, destinado a utilização máxima de 24 horas, nos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (PA e SAMU).

ROLÂNDIA, 26 DE JUNHO DE 2020.

Marisa Aparecida Mendes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra oportuna, conveniente e relevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) DEFERIMENTO do pedido.

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra inoportuna, inconveniente e irrelevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) INDEFERIMENTO do pedido.

Luiz Francisoni Neto  
PREFEITO DO MUNICÍPIO





## ANEXO I

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### (DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19)

#### DOCUMENTO BÁSICO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da compra emergencial de insumo médico hospitalar em virtude da pandemia do COVID-19, a citar: cateter de aspiração sistema fechado, indicado para os procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador pulmonar, permitindo a sucção e ventilação concomitantes, destinado a utilização máxima de 24 horas, nos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (PA e SAMU).

##### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos dos materiais/serviços de expediente a serem adquiridos são:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	15	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 14 FRENCH
2	10	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 10 FRENCH
3	8	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 08 FRENCH





PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is)deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR.
- b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 31560572.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

#### 6. DA GARANTIA

6.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.





PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

6.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE

6.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.6. A fiscalização de que trata o presente item será exercida pelo Sr.(a) KELEN MITIE WAKASSUGUI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, do quadro de servidores, matrícula: 337455/1, CPF: 999.410.409-82, lotado na Secretaria de Saúde.

## 8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.1.2. Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

9.1.3. Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.





PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

9.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

9.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);

10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

10.1.5. Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

10.1.6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.





PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.





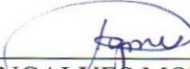
PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE

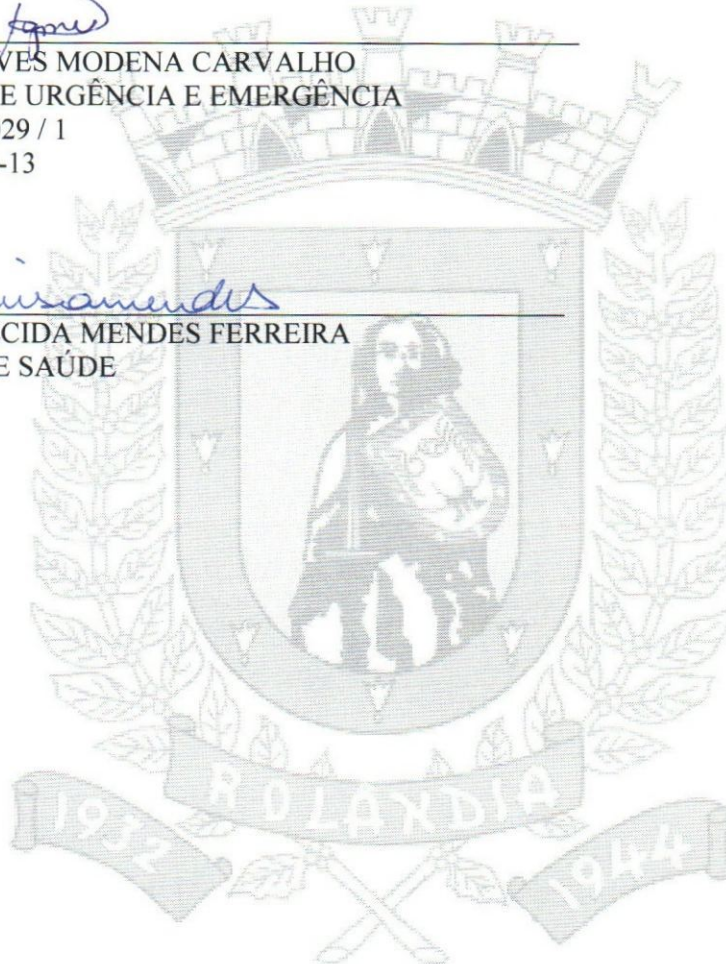
12.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Rolândia/PR, 26 / 06 / 2020

  
RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO  
ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
Matrícula: 03373029 / 1  
CPF: 005.827.909-13

CONFIRMO.

  
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE







PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RUTH GONCALVES MODENA CARVALHO, ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em obediência ao que dispõe o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que:

### 1. Para a aquisição/contratação de:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	15	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 14 FRENCH
2	10	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 10 FRENCH
3	8	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 08 FRENCH

Justifica-se a escolha do fornecedor NEW MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 61.817.664/0001-32 pela necessidade da compra emergencial de insumo médico hospitalar em virtude da pandemia do COVID-19, a citar: cateter de aspiração sistema fechado, indicado para os procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador pulmonar, permitindo à sucção e ventilação concomitantes, destinado a utilização máxima de 24 horas, nos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (PA e SAMU).

2. O preço praticado pelo fornecedor NEW MED PRODUTOS PARA SAÚDE é compatível com o valor de mercado conforme os orçamentos, anexados ao Processo.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação, firmando o presente termo de

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Município de Rolândia – Estado do Paraná

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638



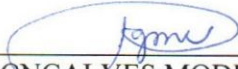


PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Rolândia/PR, 02 / 07 / 2020

  
RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO  
ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
Matrícula: 03373029 / 1  
CPF: 005.827.909-13

CONFIRMO.

  
MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Município de Rolândia – Estado do Paraná

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro - CEP. 86.600-067 – Fone: (043) 3255-8600



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAPA DE PREÇOS**

Declaro para todos os fins de direito, sob responsabilidade civil e penal, que realizei pesquisa de preços, bem como recebi os orçamentos, que seguem em anexo ao processo para a futura aquisição dos itens acima descritos mediante processo licitatório. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados de modo crítico, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado segundo planilha abaixo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	NEW MED		R.A. MARTINS		INTERNET	
1	15	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 14 FRENCH <b>ADULTO</b>	284,00	4.260,00	517,50	7.762,50	389,60	5.844,00
2	10	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 10 FRENCH <b>PEDIÁTRICO</b>	284,00	2.840,00	517,50	5.175,00	471,51	4.715,10
3	8	UNID.	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 08 FRENCH <b>NEONATAL</b>	R\$ 284,00	2.272,00	R\$ 517,50	4.140,00	R\$ 269,00	2.152,00
<b>TOTAL</b>					<b>9.372,00</b>		<b>17.077,50</b>		<b>12.711,10</b>

Assinatura :

Nome:

Cargo:

CPF:

DATA:

  
RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO  
ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

005827909-13

26 DE JUNHO DE 2020.



**DESCRIPTIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO  
HOSPITALAR – COVID:**

**Sistema fechado de aspiração traqueal**

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor
		<p><b>Material de Consumo Médico Hospitalar: Sistema fechado de aspiração traqueal</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO BÁSICA:</b>            Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. Devidamente registrado na ANVISA.</p> <p><b>Indicação de Uso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Destinado a utilização máxima por 24 horas.</li> </ul> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Na extremidade distal deve apresentar um conector que será ligado ao tubo endotraqueal ou tubo de traqueostomia já posicionado no paciente;</li> <li>Na extremidade proximal deve apresentar um botão/válvula de pressão que será conectado a fonte de vácuo;</li> <li>Apresentar uma via de irrigação, com vistas a ser utilizado na injeção de soro fisiológico para limpar a sonda após o procedimento de aspiração;</li> <li>Pode ainda conter uma via de acesso para medicação (não obrigatório).</li> </ul> <p><b>Descrição específica (tamanho - quantidade):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema fechado de aspiração traqueal 14 French (adulto – 15 unidades).</li> <li>Sistema fechado de aspiração traqueal 10 French (pediátrico – 5 unidades).</li> <li>Sistema fechado de aspiração traqueal 08 French (neonatal – 5 unidades).</li> </ul>	RS	RS
	UND			



Londrina, 09 de Junho de 2020 .

A

Prefeitura Municipal de Rolândia -PR

Prezado cliente,

**A/C** – Ruth / Érika

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

Item	Especificações	Quant	R\$ unit	R\$ total
1	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 14 FR – 36 cm – Marca Biotec	1	R\$ 517,50	R\$ 517,50
1	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 8 FR – 36 cm Marca Biotec	1	R\$ 517,50	R\$ 517,50
1	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 10 FR – 54 cm Marca Biotec	1	R\$ 517,50	R\$ 517,50
	Total			R\$ 1.552,50

Validade do Orçamento : 15 dias

Prazo para pagamento do orçamento : até 05 dias após a entrega

Prazo de entrega : até 15 dias uteis ( temos pronta entrega, verificar disponibilidade do produto antes de fazer empenho devido alta procura do mesmo. )

Frete : CIF

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME  
Cnpj nº 26.984.213/0001-99





ricard

Escrever

Caixa de entrada 345

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

diretoriaurgenci +

Nenhum contato do Hangouts  
[Encontre alguém](#)

## Solicitação Orçamento Material Médico



**diretoriaurgenciaemergencia rolandia** <diretoriaurgenciarolandia@rolandia.pr.gov.br>  
para ricardomedicamentos

Bom Dia Ricardo!!!

Conforme conversamos por telefone solicitamos o orçamento:  
Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 14 FR  
Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 8 FR e 10 FR

Att,

Ruth / Érika

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência  
Secretaria de Saúde de Rolândia/ PR  
telefone: (43) 3906-1121



**RICARDO MARTINS**

para mim

*Londrina, 09 de Junho de 2020 .*

A

*Prefeitura Municipal de Rolândia -PR*

*Prezado cliente,*

**A/C** – Ruth / Érika

*A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no car*

*Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo .*

*Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.*

*Segue conforme solicitado orçamento em anexo :*

**Atenciosamente,**



A(o)  
002245 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANDIA  
A/C: Ruth  
Tipo: 006 LICITACAO Número:

COTAÇÃO: 44829  
SAO PAULO, 15 de junho de 2020.

Vendedor: 000061 ANDRE  
Telefone Vendedor:

Conforme solicitado segue abaixo cotação:

N.Item	Produto Descrição Técnica	Marca Imagem	Prazo entrega (dias) (**)	Quant. Solto	Preço IPI %	Total
1	81MDI14 SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL ADULTO FREE TRACHEA (14FR) (C/ MDI) RMS: 10273820011	NEWMED	0	10,00	284,0000 0,00	2.840,00
2	81MDI10 SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL PEDIATRICO FREE TRACHEA (10FR) (C/ MDI) RMS: 10273820066	NEWMED	0	5,00	284,0000 0,00	1.420,00
3	81MDI08 SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NEONATAL FREE TRACHEA (08FR) C/ MDI RMS: 10273820066	NEWMED	0	5,00	284,0000 0,00	1.420,00
4	28FHMET-E FILTRO HME COM TAMPA ESTERIL RMS: 80171539008	NEWMED	0 (*)	50,00	98,8000 0,00	4.940,00



Condição de Pagamento (\*\*\*): PAGTO ANTECIPADO  
Responsável Frete: 0 Por conta do remetente.  
Validade Proposta: 3 Dia(s)  
Observações: ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO.

Total Produtos: 10.620,00  
Frete: 0,00  
Total: 10.620,00

BANCO DO BRASIL AG 0722-6 CC 13049-4

QUANTIDADE(S) AJUSTADA(S) PARA VENDA POR CAIXA

Qualquer dúvida ou informação adicional favor entrar em contato.  
Atenciosamente,

\* - Fotos meramente ilustrativas  
\*\* - A se confirmar na data do pedido  
\*\*\* - Mediante aprovação de cadastro

ANDRE

**ANDRE OLIVA**  
**TUCCI:22311887**  
**831**

Assinado de forma digital  
por ANDRE OLIVA  
TUCCI:22311887831  
Dados: 2020.06.15 14:16:20  
-03'00'



filtro barreira

Escrever

Caixa de entrada 345

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Mais

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

diretoriaurgenci +

Nenhum contato do Hangouts  
[Encontre alguém](#)

## Orçamento de Materiais Médico Hospit



**diretoriaurgenciaemergencia rolandia** <diretoriaurgenciarolandia@gmail.com>  
para andre

Bom Dia André!!!

Conforme conversamos solicitamos o orçamento de:  
Sistema fechado de aspiração traqueal adulto modelo 14 FR  
Sistema fechado de aspiração traqueal pediátrico modelo 8 FR e 10

Aguardamos retorno.

Att,

Ruth / Érika

--

Gerencia/Diretoria de urgência e emergência  
Secretaria de Saúde de Rolândia/ PR  
telefone: (43) 3906-1121



**andre@newmed.com.br**  
para mim

Prezados, bom dia.

Para formalizarmos o orçamento precisaremos do qual

Att,

**André Oliva Tucci**  
Gerente de Licitação  
Fone: 55 11 5060-3032  
☎: 55 11 98778-7097

NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - [www.newmed.com.br](http://www.newmed.com.br)  
MAKE LINE COMERCIAL LTDA - [www.makeline.com.br](http://www.makeline.com.br)  
MEDICAL CIRURGICA LTDA - [www.medcir.com.br](http://www.medcir.com.br)







🔍 filtro barreira

Escrever

**Caixa de entrada** 345

Com estrela

Adiados

Enviados

**Rascunhos** 3

Mais

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

diretoriaurgenci +

Nenhum contato do Hangouts  
[Encontre alguém](#)**diretoriaurgenciaemergencia rolandia** <diretoriaurgenciarolandia@newmed.com.br>  
para andre

Bom Dia André.

CNPJ: 08 737 323 /0001 - 74

10 unidades sistema fechado de aspiração traqueal adulto  
05 unidades sistema fechado de aspiração pediátrico

Att,

Ruth / Érika

**diretoriaurgenciaemergencia rolandia** <diretoriaurgenciarolandia@newmed.com.br>  
para andre

Bom Dia André!!!

Aguardamos o orçamento do sistema fechado de aspiração traqueal  
Por gentileza poderia acrescentar o orçamento de filtro barreira HM**andre@newmed.com.br**

Ruth, boa tarde. Primeiramente gostaria de pedis desculpas pela

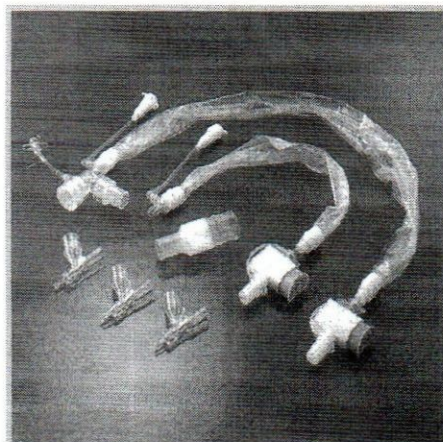
**diretoriaurgenciaemergencia rolandia** <diretoriaurgenciarolandia@newmed.com.br>  
para andre

Olá André!!!

Recebemos o orçamento do sistema fechado de aspiração traqueal  
Quando possível poderia nos enviar o orçamento de 50 unidades de

Aguardamos seu retorno.

Boa Semana.



## Sistema Fechado de Aspiração Traqueal Free Trachea® - com MDI Adulto, Pediátrico e Neonatal

O Sistema Fechado de Aspiração Traqueal Free Trachea® com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando assim o risco de lesões. As conexões em pivô giratório de 360° - duplo swivel previnem o tracionamento do circuito respiratório e tubo/cânula durante a manipulação do paciente, minimizando o risco de desconexão acidental.

O visualizador de passagem, uma janela transparente entre a sonda e a válvula de vácuo, permite avaliação visual das características da secreção. O sistema conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.

As sondas com MDI estão disponíveis nos tamanhos 5FR, 6FR, 8FR, 10FR, 12FR, 14FR e 16FR, sendo que nos tamanhos adulto há modelos diferenciados para uso em tubos endotraqueais ou cânulas de traqueostomia.

Produto de uso único, livre de látex. Estéril em ETO. O fabricante recomenda troca a cada 24 horas.

**A aspiração traqueal é um procedimento muito importante e frequentemente realizado nos pacientes submetidos a a ventilação mecânica. Há relatos que cada paciente é aspirado de 8 a 15 vezes por dia. O Sistema Fechado de Aspiração Traqueal Free Trachea® da Newmed permite a aspiração traqueal sem a desconexão do ventilador mecânico, já que é posicionado entre o tubo endotraqueal ou a traqueostomia e o circuito, podendo ser usado inúmeras vezes sem qualquer prejuízo aos parâmetros ajustados.**

**Fabricante:** PAHSCO

**Procedência:** Taiwan

**Distribuidor:** Newmed Produtos para Saúde Ltda.


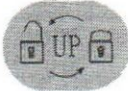








**Comercializado:** Newmed Produtos para Saúde Ltda.

**Registro ANVISA:** 10273820011



*andrea@newmed.com.br (11) 987787097*

## Sistema Fechado de Aspiração Traqueal Free Trachea® - Com MDI Adulto, Pediátrico e Neonatal

Modelo	Calibre (FR)	Comprimento da Sonda (cm)	Diâmetro da Sonda (mm)	Cânula de Intubação (calibres)	Cores de Referência
5 FR	5	30	1.7	2.5, 3.0, 3.5	 5 FR
6 FR	6	30	2.0	2.5, 3.0, 3.5	 6 FR
8 FR	8	30	2.7	3.0, 3.5, 4.0	 8 FR
10 FR	10	54	3.3	4.5, 5.0, 5.5	 10 FR
12 FR TUBO	12	54	4.0	6.0, 6.5, 7.0	 12 FR
12 FR Traqueo	12	34	4.0	6.0, 6.5, 7.0	 12 FR
14 FR TUBO	14	54	4.7	7.0, 7.5, 8.0	 14 FR
14 FR Traqueo	14	34	4.7	7.0, 7.5, 8.0	 14 FR
16 FR TUBO	16	54	5.3	8.0, 8.5, 9.0	 16 FR
16 FR Traqueo	16	34	5.3	8.0, 8.5, 9.0	 16 FR

*sara@newmed.com.br*

*ricardo@ramdistribuidora.com.br*  
*ricardomedicamentos@hotmail.com*  
*Ricardo 991549347*

**Fabricante:** PAHSCO

**Procedência:** Taiwan

**Distribuidor:** Newmed Produtos para Saúde Ltda.

**Comercializado:** Newmed Produtos para Saúde Ltda.

**Registro ANVISA:** 10273820011



**Prefeitura  
de Rolândia**

A cidade cresce. Você cresce junto.


Ofício nº 96/2020 – Dir. U/E

Rolândia, 26 de Junho de 2020.

**Assunto: Justificativa de orçamento pela internet para aquisição de material de consumo médico hospitalar.**

Tendo em vista a crescente necessidade de compra de materiais médico hospitalares de consumo, no enfrentamento a pandemia, justificamos a apresentação de orçamento pela internet em virtude do mercado de fornecimento encontrar-se saturado de determinados ítems, dificultando a apresentação de orçamentos.

Sem mais,

  
Ruth Gonçalves Modena Carvalho  
Gerente de Urgência e Emergência



Produto removido no carrinho. 

**Carrinho** Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

PRODUTO



([https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-](https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-sistema-fechado-bioteq)

[sistema-fechado-bioteq](#))

**Sonda de Aspiração Sistema Fechado da Bioteq - Unidade**

(<https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-sistema-fechado-bioteq>)

SKU: BT-SC5-1454

Estoque: Disponível

Tamanhos: Endotraqueal 14Fr com MDI – 54CM

Subtotal: **R\$ 389,60**



**CALCULE O FRETE:**

Calcular

Não sei meu CEP

([https://www.totalmedica.com.br/nao\\_sei\\_o\\_cep/](https://www.totalmedica.com.br/nao_sei_o_cep/))

CUPOM DE DESCONTO:

Usar cupom

**Quer ganhar frete grátis?** **X**

Informe o seu cep e saiba quanto falta para ganhar.



MBN Suprimentos em Saúde Ltda. ME - CNPJ: 21.689.389/0001-02 © Todos os direitos reservados. 2020



**loja integrada** ([https://www.lojaintegrada.com.br?](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=totalmedica.com.br)

[utm\\_source=lojas&utm\\_medium=rodape&utm\\_campaign=totalmedica.com.br](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=totalmedica.com.br))

Desenvolvido por:



**FXTCH**

(<https://foxtech.io/>)

FOXTech SOLUTIONS DIGITais

**Quer ganhar frete grátis? X**

Informe o seu cep e saiba quanto falta para ganhar.





**Carrinho** Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

PRODUTO



(https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-

sistema-fechado-bioteq)

**Sonda de Aspiração Sistema Fechado da Bioteq - Unidade**  
(https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-sistema-fechado-bioteq)

SKU: BT-SC2-0836C

Estoque: Disponível

Tamanhos: Neonatal/pediátrico - 8fr – 36CM

(marcação colorida)

Subtotal: **R\$ 269,00**



**CALCULE O FRETE:**

Calcular

Não sei meu CEP

(https://www.totalmedica.com.br/nao\_sei\_o\_cep/)

CUPOM DE DESCONTO:

Usar cupom

**Quer ganhar frete grátis?** X

Informe o seu cep e saiba quanto falta para ganhar.



Acima de 200 reais no site ganha mascara

Você ganhou



[\(https://www.totalmedica.com.br/\)](https://www.totalmedica.com.br/)

Continuar comprando (<https://www.totalmedica.com.br/>)

**Finalizar compra**

MBN Suprimentos em Saúde Ltda. ME - CNPJ: 21.689.389/0001-02 © Todos os direitos reservados. 2020



**loja integrada** ([https://www.lojaintegrada.com.br?](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=totalmedica.com.br)

[utm\\_source=lojas&utm\\_medium=rodape&utm\\_campaign=totalmedica.com.br](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=totalmedica.com.br))

Desenvolvido por:



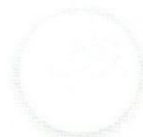
**FXTCH**

(<https://foxtech.io/>)

FOXTCH SAÚDE DIGITAL

**Quer ganhar frete grátis?**

Informe o seu cep e saiba quanto falta para ganhar.





Produto removido no carrinho. 

**Carrinho** Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

PRODUTO



([https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-](https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-sistema-fechado-bioteq)

[sistema-fechado-bioteq](https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-sistema-fechado-bioteq))

**Sonda de Aspiração Sistema Fechado da Bioteq - Unidade**

(<https://www.totalmedica.com.br/sonda-de-aspiracao-sistema-fechado-bioteq>)

SKU: BT-SC5-1054

Estoque: Disponível

Tamanhos: Endotraqueal 10Fr com MDI – 54CM

Subtotal: **R\$ 471,51**



**CALCULE O FRETE:**

Calcular

Não sei meu CEP

([https://www.totalmedica.com.br/nao\\_sei\\_o\\_cep/](https://www.totalmedica.com.br/nao_sei_o_cep/))

CUPOM DE DESCONTO:

Usar cupom

**Quer ganhar frete grátis?** **X**

Informe o seu cep e saiba quanto falta para ganhar.



PC 110  
Total Medica  
[\(https://www.totalmedica.com.br/\)](https://www.totalmedica.com.br/)



Acima de 200 reais no site ganha mascara  
Você ganhou

[Continuar comprando \(https://www.totalmedica.com.br/\)](https://www.totalmedica.com.br/)

**Finalizar compra**

MBN Suprimentos em Saúde Ltda. ME - CNPJ: 21.689.389/0001-02 © Todos os direitos reservados. 2020

 **loja integrada** ([https://www.lojaintegrada.com.br?](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=totalmedica.com.br)  
[utm\\_source=lojas&utm\\_medium=rodape&utm\\_campaign=totalmedica.com.br](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=totalmedica.com.br))

Desenvolvido por:  **FXTCH** (<https://foxtech.io/>)  
FXTCH ALL LOOPS OPTIMIZ







**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
C.N.P.J. N.º 61.817.664/0001-32**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: 1) **Christian Takaoka**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 24.370.168-8 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 214.211.048-73 e 2) **Tommy Takaoka**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 27.755.577-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 214.211.018-58 ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo à Rua Doutor Renato Paes de Barros, n.º 296, Apto n.º 131, Itaim Bibi, CEP: 04530-000, únicos sócios quotistas componentes da sociedade empresarial limitada denominada **NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na capital do Estado de São Paulo à Rua Santa Cruz, n.º 2209, Vila Gumercindo – CEP: 04121-002, conforme instrumento particular de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35208958001, em sessão de 25/10/1989, e alterações subseqüentes arquivadas na mesma Junta Comercial sob n.º 899.798 em sessão de 23/02/1990, n.º 110.334/91-7 em sessão de 23/07/1991, n.º 149.522/92-7 em sessão de 14/09/1992, n.º 186.870/93-0 em sessão de 01/12/1993, n.º 142.089/95-3 em sessão de 30/08/1995, n.º 209.745/99-0 em sessão de 25/11/1999, n.º 245.576/04-6 em sessão de 18/05/2004, n.º 188.380/05-0 em sessão de 26/07/2005, n.º 359.484/05-0 em sessão de 27/12/2005, de n.º 200.185/06-8 em sessão de 27/07/2006, n.º 715.321/07-9 em sessão de 06/12/2007 e n.º 0.019.948/09-8 em sessão de 16/01/2009 de comum acordo resolvem alterar, nesta data:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da transferência de cotas**

O sócio **TOMMY TAKAOKA**, supra citado, cede e transfere a título gratuito. 50.850 ( cinquenta mil e oitocentos e cinquenta ) cotas, ou seja, R\$50.850,00 ( Cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais), para o sócio **CHRISTIAN TAKAOKA**, supra citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social e das Quotas**

O capital da sociedade é de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 113.000 (cento e treze mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), assim distribuído entre os sócios:

1) **Christian Takaoka**, supra qualificado, possui 107.350 (Cento e sete mil e trezentos e cinquenta), quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalizando R\$ 107.350,00 (Cento e sete mil e trezentos e cinquenta reais).





2) Tommy Takaoka, <sup>supra</sup> qualificado, possui 5.650 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalizando R\$ 5.650,00 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

Sócios	Qtde Cotas	Valor Nominal (1 cota = R\$ 1,00)	Participação %
Christian Takaoka	107.350	R\$ 107.350,00	95%
Tommy Takaoka	5.650	R\$ 5.650,00	5%
<b>TOTAL</b>	<b>113.000</b>	<b>R\$ 113.000,00</b>	<b>100%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
C.N.P.J. N.º61.817.664/0001-32**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação e da Sede**

A sociedade girará sob nome empresarial de **NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo à Rua Santa Cruz, n.º 2209, Vila Gumercindo, CEP: 04121-002.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social**

A sociedade terá por objetivo social o comércio, a importação, exportação e a distribuição de produtos para a saúde em geral, assim como a prestação de serviços de assistência técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá instituir filiais, sucursais, depósitos fechados, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social e das Quotas**

O capital da sociedade é de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 113.000 (cento e treze mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), assim distribuído entre os sócios:

8





1) **Christian Takaoka**, supra qualificado, possui 107.350 (Cento e sete mil e trezentos e cinquenta), quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalizando R\$ 107.350,00 (Cento e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

2) **Tommy Takaoka**, supra qualificado, possui 5.650 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalizando R\$ 5.650,00 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

Sócios	Qtde Cotas	Valor Nominal (1 cota = R\$ 1,00)	Participação %
Christian Takaoka	107.350	R\$ 107.350,00	95%
Tommy Takaoka	5.650	R\$ 5.650,00	5%
<b>TOTAL</b>	<b>113.000</b>	<b>R\$ 113.000,00</b>	<b>100%</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA: Das Quotas e do Direito de Preferência**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Da Retirada de um dos Sócios**

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito os outros sócios com antecedência de 60 (dias). A sua quota será então liquidada e ser-lhe-ão pagos todos os haveres, considerados pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da comunicação da retirada, verificada em balanço especialmente levantado, em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do I.G.P.M. (F.G.V.), vencendo a primeira prestação 180 (cento e oitenta) dias após a efetiva retirada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Da Administração Social**

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, caberá aos sócios, **Christian Takaoka** e **Tommy Takaoka**, supram qualificados, que assinarão isoladamente todos os documentos inerentes aos interesses da sociedade.

Parágrafo primeiro: É vetado aos administradores utilizarem o nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, os quais responderão civil e criminalmente pelos danos causados.

*Handwritten signatures and initials.*





Parágrafo segundo: A sociedade, por seus administradores, poderá nomear um ou mais procuradores que a representem ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Parágrafo terceiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

#### **CLÁUSULA NONA: Do Pro-Labore**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", que será determinada de comum acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Do Falecimento de um dos Sócios**

Fica vetada a substituição do sócio falecido por seus herdeiros por sucessão hereditária. Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, os remanescentes notificarão aos herdeiros ou sucessores do falecido, cientificando-os da existência deste contrato.

Parágrafo primeiro: Serão pagos aos herdeiros todos os haveres, considerados pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado. O pagamento deverá ser efetuado em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas a cada 12 (doze) meses de acordo com o I.G.P.M. (FGV), vencendo a primeira prestação 180 (cento e oitenta) a contar da data efetiva em que ocorreu o falecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Participação dos Sócios nos Lucros e nas Perdas**

Em 31 de dezembro de cada ano, no final de cada exercício social, deverá ser levantado o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício. Através dessas peças contábeis serão formalizados os aspectos econômico-financeiros da sociedade, cabendo aos sócios suportarem os lucros ou prejuízos, que serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro**

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único: os casos omissos neste instrumento serão regulados pela legislação que lhe é ou for atinente.

8



Seção de N.  
 validade  
 data: 2/21

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8  
 Av. Presidente Getúlio Prestes, 1140 - Bairro dos Estados - Jd. Paulista - CEP 05508-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3041-9461 - Fax: (11) 3041-9464

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 121192403201148070110-5; Data: 24/03/2020 11:49:48**

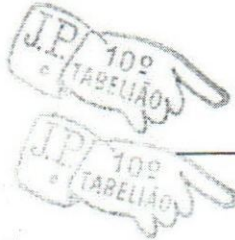
Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JX01645-BA0N;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wagner Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

São Paulo, 21 de dezembro de 2010.



*Christian Takaoka*

**Christian Takaoka**

*Tommy Takaoka*

**Tommy Takaoka**

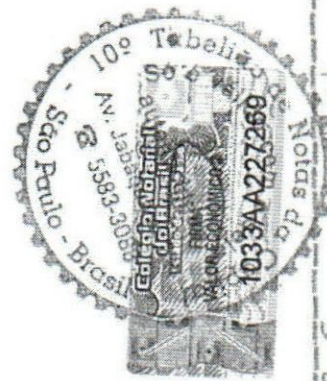
**Testemunhas:**

*Patricia Masako Wakiyama*

**Patricia Masako Wakiyama**  
 RG nº 41.528.570-7 - SSP/SP

*Wagner de Campos Geraldo*

**Wagner de Campos Geraldo**  
 RG.nº 14.974.204-6 - SSP/SP



**10 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL**  
 AV. JACQUARA, 221 - MIRANDÓPOLIS  
 SAO PAULO - SP - FONE: 5583-3088

Reconheço por semelhança as firmas de  
**CHRISTIAN TAKAOKA, TOMMY TAKAOKA**.....

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2011  
 Por Ser Verdade Fermo o Presente

*Luís Carlos Torino*

**035-LUIS CARLOS TORINO**  
 SUBSTITUTO AUTORIZADO

Válido somente com selo de autenticidade  
 VALOR POR ASSINATURA R\$11,00  
 Selo: AA227269

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**

**CERTIFICO O REGISTRO**  
 SOB O NÚMERO **KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY**  
 SECRETÁRIA GERAL

**150.873/11-6**

**JUCESP**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
CNPJ: **61.817.664/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:05 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **23B2.4BE8.6596.148B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.817.664

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25947932

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/06/2020 11:47:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0289765 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.817.664/

**Contribuinte:** NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**Liberação:** 06/04/2020

**Validade:** 05/07/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Certidão Número:** 0289765 - 2020

**Unidades Tributárias:**

**CPF/CNPJ Raiz:** CCM 9.691.166-2- Início atv :30/10/1989 (R SANTA CRUZ, 02209 - CEP: 04121-002 )

**Contribuinte:** CCM 2.412.020-0- Início atv :30/08/1995 (R OLIMPIO R.DA SILVA, 00211 - CEP: 05710-080 - Cancelado em: 31/12/2009)

**Liberação:** 06/04/2020

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**Unidades Tributárias:**

**CPF/CNPJ Raiz:** CCM 9.691.166-2- Início atv :30/10/1989 (R SANTA CRUZ, 02209 - CEP: 04121-002 )

**Contribuinte:** CCM 2.412.020-0- Início atv :30/08/1995 (R OLIMPIO R.DA SILVA, 00211 - CEP: 05710-080 - Cancelado em: 31/12/2009)

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:06:13 horas do dia 07/05/2020 (hora e data de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

**Código de Autenticidade:** 7CF4787A

Qualquer rasura invalidará este documento.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.817.664/0001-32  
**Razão Social:** NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
**Endereço:** R SANTA CRUZ 2209 / VILA GUMERCINDO / SAO PAULO / SP / 04121-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031001253876402227

Informação obtida em 27/03/2020 16:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.817.664/0001-32  
Certidão n°: 10527878/2020  
Expedição: 08/05/2020, às 14:44:02  
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.817.664/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1269634**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 61.817.664/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

**PEDIDO Nº: 9917134**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.817.664/0001-32 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/10/1989
NOME EMPRESARIAL <b>NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA CRUZ</b>	NÚMERO <b>2209</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>04.121-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GUMERCINDO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2020** às **10:05:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaramos também sob as penas lei, que a Empresa NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita sob nº de CNPJ 61.817.664/0001-32, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2.020.

61 817 664/0001-32  
NEW MED  
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
RUA SANTA CRUZ, 2209  
VILA GUMERCINDO - CEP 04121-002  
SÃO PAULO - SP

**ANDRE OLIVA** Assinado de forma digital por ANDRE OLIVA  
**TUCCI:22311** TUCCI:22311887831  
**887831** Dados: 2020.02.07  
09:41:05 -03'00'

ESTADO DO PARANA  
Prefeitura Municipal de Rolandia

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 2786  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saude 8928  
Dotacao: 101220009.2.118.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	20.000,00
Valor Reservado	R\$	9.372,00
Saldo Atual	R\$	10.628,00

-----

-----  
REF. AQUISICAO DE CATETER DE ASPIRACAO SISTEMA FECH  
ADO - PROTOCOLO 11291  
-----

DT. 9031 MATERIAL HOSPITALAR  
-----

Rolandia, 02.07.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## MINUTA DO AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2020 - PMR**

**PROCESSO Nº \_\_/2020**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

Rolândia/PR, 02 de julho de 2020

## **Parecer – Dispensa de Licitação**

**Protocolo:** 11291/2020- Secretaria de Saúde

**Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de cateter de aspiração

### **PARECER**

#### **1) DOS FATOS**

Por meio do Requerimento nº 11291/2020 a Secretaria de Saúde deste Município pleiteia na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial para aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção e contaminação cruzada.

Segundo justificativa, tal equipamento é indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente.

Ainda de acordo com justificativa da Secretaria de Saúde, a necessidade da compra emergencial de insumo médico hospitalar em virtude da pandemia do COVID-19, é destinado a utilização máxima de 24 horas, nos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (PA e SAMU).

O requerimento inicial partiu da Secretaria acima informada, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito. Está instruído com os documentos, orçamentos necessários e planilha de custos.

As despesas estão previstas na seguinte rubrica: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo municipal de saúde; Dotação: 101220009.2.118.3390.30.00.00 Material de Consumo, com saldo informado de R\$ 20.000,00; segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.372,00

É o breve relatório. Passo a opinar.





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

## 2) DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, ou mesmo para a viabilidade de contratação direta (Lei 8.666/93, art. 38, par. ún. c/c artigo 26).

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista a necessidade premente das luvas cirúrgicas descartáveis para proteção dos profissionais de saúde do município que estão na linha de frente da Pandemia do Covid 19.

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do novo coronavírus e em conformidade com a Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o Decreto Municipal nº 89/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Rolândia.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes. O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Portanto, em regra, as contratações da Administração Pública com terceiros, devem ser precedidas de licitação. A contratação excepcional por dispensa traz nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 um elenco taxativo.

Neste norte, o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, fica autorizada a aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

A situação apresentada na justificativa de contratação é emergencial e urgente, pois **destinam-se** aos casos de insuficiência respiratória de pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência (PA e SAMU).

"[...] para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (Acórdão 1.162/2014, Plenário, rel. Min José Jorge).

O mestre Hely Lopes Meirelles na obra *Licitação e Contrato Administrativo*, 15ª ed., p. 145, descreve que a "emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

O Enunciado nº 20 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro que cuida do tema ora em comento, fruto do entendimento consolidado daquele respeitável órgão jurídico, decidiu:

"1. A emergência, a ensejar dispensa de licitação, é um conceito jurídico indeterminado a ser valorado pelo administrador diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência.

2. A emergência decorrente da falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público não exclui a incidência do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, mas deve ser objeto de rigorosa apuração com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.

3. A contratação direta (art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93) deve ser efetivada somente para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao saneamento da situação emergencial, cabendo à autoridade administrativa iniciar imediatamente o procedimento licitatório, adotando as providências necessárias à regularização da contratação.

4. O prazo do contrato emergencial deve ser dimensionado considerando apenas o tempo necessário para sanar a situação de urgência, limitado este a 180 (cento e oitenta) dias.

5. Se a situação emergencial persistir ao final do contrato e ante a vedação da prorrogação, a solução é a formalização de nova contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, desde que, justificadamente, não seja possível realizar uma licitação durante o período ou adotar as providências necessárias à regularização da contratação". Publicado: DO 07/05/2009 Pág. 21.

Em síntese, a utilização do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como fundamento da contratação direta, dispõe que a contratação direta com base na emergência prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 deve ser adequadamente justificada, de maneira a se afastar qualquer tipo de dúvida quanto à regularidade no uso do dispositivo. (Acórdão 2614/2011-Plenário)

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito, o que já está retratado na justificativa de contratação apresentado na documentação anexa.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de "conferência" ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

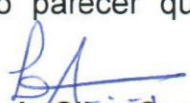
Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

### **3. DA CONCLUSÃO.**

Portanto, diante deste impasse entre o cumprimento estrito da norma legal e o risco que as doenças infectocontagiosas representam, é possível cogitar a dispensa de licitação no presente caso.

Por fim, ressalte-se, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Relator Ministro Carlos Velloso.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

  
**Luciane da Silva Onça Jacoboski**  
Advogada  
OAB/PR 73228





**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO**

---

Rolândia/Pr, 09 de julho de 2020

**Parecer INICIAL do Processo de Edital de Licitação – DISPENSA**

**Protocolo nº:** 11.291/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição emergencial de cateter de aspiração sistema fechado.

**Justificativa:** Conforme o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação por dispensa de licitação quando a administração pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. No inciso IV, é possível a contratação emergencial ou no caso de calamidade pública. A situação do quadro de pandemia atual do Coronavírus (Covid 19) justifica a aquisição de cateter de aspiração sistema fechado. Número da reserva de saldo: 2786.

**Ilmo Senhor Secretário de Compras e Licitações:**

Segundo análise das informações e documentações enviadas no presente processo, conforme especificações descritas no Anexo I do correspondente Edital, ao termo de referência, aliados ao parecer jurídico entendemos **PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**, tendo em vista que todas as formalidades legais estão presentes. Seguindo as diretrizes do artigo 4º, Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, onde fica autorizada a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários para o desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).



\_\_\_\_\_  
Lorena de Medeiros Balsan  
*Comissão Permanente de Controle Interno*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PMR.**

**PROCESSO Nº 159/2020**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 - Material de Consumo.

**Favorecido:** NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO  
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas.

Rolândia, 25 de março de 2020

Pela  
Copel Distribuição S.A.  
**EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC**  
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição  
CPF – 039.119.089-03

Pelo  
Município de Rolândia  
**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal de Rolândia  
CPF - 673.786.849-53

**Publicado por:**  
Lorena de Medeiros Balsan  
**Código Identificador:**6B1EEC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 067/2020 – PMR. PROCESSO Nº  
7090.152/2020.**

**Objeto:** Registro de preços para a eventual para prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais.

Tendo em vista vícios no certame e a solicitação da Secretaria de Esportes, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br) ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**CC5EB056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - PMR.**

**PROCESSO Nº 158/2020**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 054/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 50 (cinquenta) filtros barreira bidirecional com alta frequência na filtração de vírus e bactérias, a serem usados no combate ao COVID-19.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.339.246/0001-92.

**Fundamento:** Artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**4ED360D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PMR.**

**PROCESSO Nº 159/2020**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**73027891

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 60/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada.: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP  
Valor.....: R\$ 208.000,00  
Vigência...: Início: 04/06/2020 Término: 04/06/2021  
Licitação...: Pregão Nº.: 20/2020  
Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo  
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo  
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo  
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo  
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo  
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo  
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 055/2020 - PMR

PROCESSO Nº 159/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 15 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



**ANTONIO CELSO CHEQUIN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>SUELEM F. SILVA CATORI</b> Diretora de Orçamento	<b>CÁSSIA PUZZI</b> Diretora Contábil
--	--

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**0D36C390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR**  
**JUSTIFICATIVA Nº 055/2020 - PMR**

**PROCESSO Nº 159/2020**

**Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Favorecido:** NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 15 de Julho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**CD8B0C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**072/2020 - PMR. PROCESSO Nº 9055.166/2020.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação de serviços por pessoa jurídica, de impressão, com protocolo de entrega, de carnês, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br) ou telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 15 de Julho de 2020.

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**93EAF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**011/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a reforma da Capela da Vila Oliveira no município de Rolândia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 007/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA.	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
CAPA ENGENHARIA LTDA.	Habilitada
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP	Habilitada
POTENTIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	Habilitada
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME	Inabilitada
N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Habilitada

Rolândia, 15 de Julho de 2020.

<b>JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA</b> Presidente	<b>GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO</b> Membro
---	---

<b>JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA</b> Membro
--

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**CCB4E311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ERRATA DO CONTRATO Nº 104/2020**

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de Maio de 2020, Contrato nº 104/2020.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia- CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 002/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes, Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº \_\_\_\_\_.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia- CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 002/2020, Programa de Infraestrutura Cultural do Ministério da Cultura, Contrato de Repasse OGU nº 870478/2018/MINC/CAIXA.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de julho de 2020.**

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b> Contratante
---

**Publicado por:**  
Lorena de Medeiros Balsan  
**Código Identificador:**21E87183